

ALVALADE

Junta de Freguesia

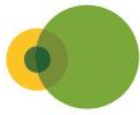
PROPOSTA N.º 284/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

- I. A 25 de julho de 2014, a Câmara Municipal de Lisboa delegou na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para promover as operações de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito;
- II. No uso das competências delegadas, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu à requalificação e reabilitação do edificado e dos recintos desportivos terminada no final de 2018, sendo atualmente um equipamento único no panorama da freguesia e da cidade, tendo capacidade de receber competições nacionais e internacionais;
- III. Outrora existiram um conjunto de campos de futsal, que não foram incluídos no projeto de requalificação. Assim, pretende-se recuperar esta zona do Complexo Desportivo, que já tinha uma função desportiva, com a instalação de um campo de treinos, complementando a atividade das equipas de rugby;
- IV. Ainda na zona de entrada do Complexo, pretende valorizar um espaço livre, com a instalação de um conjunto de campos de Padel, e respetivos apoios, alargando a oferta disponível a outras modalidades
- V. A intervenção está localizada na zona junto à entrada do Complexo, com uma área aproximada de 8700 m², estando prevista a construção de vários equipamentos desportivos, assim com os respetivos apoios e caminhos de acesso, aos diversos campos, assim como ao campo principal (já existente) e às bancadas;

- VI. O projeto de arquitetura que servirá de base a todos os projetos, prevê a construção de um campo de treinos e 5 campos de Padel cobertos, apoiados por balneários que serão em instalações modulares pré-fabricadas e um pequeno edifício de apoio, também ele em módulos pré-fabricados;
- VII. A presente prestação de serviços visa o desenvolvimento dos projetos discriminados a seguir:
 - a) Redes de distribuição de águas e de serviço de incêndios;
 - b) Redes de drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais;
 - c) Segurança Contra Incêndios;
 - d) Plano de Segurança e Saúde (em fase de projeto de execução);
 - e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (em fase de projeto de execução).
- VIII. A prestação de serviços será incluída no CDC Complementar, contrato n.º 1/UCTIDRJF/2021, celebrado a 18 de Maio de 2021, entre a CML e a JFA, em virtude da excelente capacidade de execução demonstrada com o CDC original;
- IX. Este CDC complementar tem por objetivo o desenvolvimento de intervenções e ações, no âmbito do “Programa Projetos Especiais”, onde se incluem diversos melhoramentos, já efetuados e programados, em diversos equipamentos desportivos sob a gestão da Freguesia de Alvalade
- X. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a elaboração dos projetos supra mencionados, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedor especializado para o efeito;
- XI. Torna-se pois, fundamental a aquisição de serviços de projetos que deverão prever a fase de projeto de licenciamento, execução e obra, incluindo todas as peças escritas e desenhadas necessárias à correta definição dos equipamentos e edifícios de apoio, onde constarão todas as peças que compõem a construção, definidas em diferentes escalas (incluindo pormenores construtivos, elaboração de cadernos de encargos, Mapas de



ALVALADE

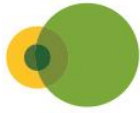
Junta de Freguesia

Quantidades, Estimativas Orçamentais e Especificações Técnicas, tendo em vista o eventual lançamento de procedimentos pré-contratuais;

- XII. O contrato a celebrar contrato terá como prazo de execução os prazos previstos no caderno de encargos, tendo em conta o faseamento previsto nas especificações técnicas, devendo o preço base fixar-se nos €6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- XIII. A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP
- XIV. A proposta infra respeita os limites previstos no artigo 113.º n.º 2 do CCP;
- XV. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março emitiu o parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Projetos de Alterações do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, porquanto se trata de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público, tendo a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 02.02.03.33.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2021, conforme declaração em anexo e cabimento disponível.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- 1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Serviços para Elaboração de Projetos de Alterações do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito” - Proc. n.º 78/AJ/JFA/2021 nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a contrario sensu da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de €6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, na Económica 02.02.03.33.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite a realizar, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e do artigo 112.º do CCP, a entidade a seguir indicada:

SOLGEN – Serviços de Engenharia, Lda.

Av. Manuel da Maia, 46 - S/C Esq.

1000-203 Lisboa

geral@solgen.pt

6. A designação do Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 15 de setembro de 2021.

O Vogal Tesoureiro,